



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu**

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro: Maracanã - CEP: 85852-170 - Fone: (45) 3521-3638 - www.jfpr.jus.br - WhatsApp: +55 45 3521-3638 - Email: prfoz04@jfpr.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESTINAÇÃO DE VALORES Nº 5004575-49.2026.4.04.7002/PR

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE FOZ DO IGUAÇU - ABASFI

REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DE FOZ DO IGUAÇU

DESPACHO/DECISÃO

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE FOZ DO IGUAÇU - ABASFI, entidade-parceira desta 4ª Vara Federal, postula a destinação de valores para reforma (fechamento lateral) do Ginásio do Centro da Juventude - CEJU, localizado na Rua Ernesto Gottlieb - Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, que é utilizado como um de seus núcleos de treinamento (atendem cerca de 200 atletas) no contraturno escolar (ev. 1.1).

Conforme informado no ev. 1.2, o Centro da Juventude de Foz do Iguaçu - CEJU é de propriedade do Município de Foz do Iguaçu e este não se opõe à realização da obra pretendida.

Intimado, o Ministério Público Federal não se opôs ao pedido apresentado (eventos 7.1 e 15.1).

Decido.

Sem delongas, considerando que o pedido em apreço está em consonância com os normativos atinentes à matéria (Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, bem ainda Portaria 117/2026 e Edital 8242564 desta Vara Federal), **defiro a destinação de R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais) **para a reforma (fechamento lateral) do Ginásio do Centro da Juventude - CEJU**, conforme menor orçamento apresentado (ev. 12.19).

Sendo assim:

1.1) Intime-se o representante legal da entidade para que informe a forma como pretende receber os recursos (mediante expedição de alvará de levantamento ou realização de transferência bancária diretamente para a empresa que executará o serviço).

1.2) Após, expeça-se o necessário para que a Caixa Econômica Federal realize a transação, salientando-se que o pagamento será feito em 2 parcelas: 50% como entrada e 50% após noticiada a finalização do serviço.

2) Comprovada a transferência, intime-se a entidade requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a prestação de contas.

3) Prestadas as contas, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar seu parecer, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diligências e providências necessárias pela Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **MATHEUS GASPARGASPAR, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020165465v2** e do código CRC **21803ad3**.

Informações adicionais da assinatura: